



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 113/2022/GECOMP/SESAU/RO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0049.076687/2022-11

Objeto: Aquisição de materiais de consumo **de Forma Emergencial, Medicamentos Manipulados** a fim de suprir as necessidades do Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 02/01/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local).** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacao.nap.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 28/12/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wender Satiro Morais de Mendonça, Chefe de Núcleo**, em 28/12/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034741097** e o código CRC **296CB304**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SAMS

Órgão Requirante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		Nº. Processo:	SEI: 0049.076687/2022-11
Fonte de Recurso:	0100; 0110; 0209; 0300; 0310; 0213; 0613; 0609	Programa Atividade: 17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	33.90.30
Exposição de Motivo:	Aquisição de materiais de consumo de Forma Emergencial, Medicamentos Manipulados a fim de suprir as necessidades do Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período 180 (cento e oitenta) dias.		Referente.:	Memorando nº 113/2022/HB-GAD (0033900337)

NIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VOLUME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Citrato de Cafeína 12,5 mg/ml	Frascos	10	Frascos de 100 ml		
2	Furosemida 2mg/ml	Frascos	15	Frascos de 50 ml		
3	Fosfato ácido tricálcio 12,9%	Frascos	10	Frascos de 200 ml		
4	Domperidona 1mg/mL	Frascos	15	Frasco de 100 ml		
5	Espironolactona 25mg/ml	Frascos	06	Frascos de 50 ml		

NIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VOLUME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Captopril 25 mg/5mL	Frascos	06	Frascos de 50 ml		
7	Propranolol 10mg/mL	Frascos	06	Frascos de 50 ml		
8	Sulfadiazina XRP 100 mg/mL	Frascos	03	Frascos de 50 ml		
9	Sildenafil 1mg/mL	Frascos	06	Frascos de 50 ml		
10	Pirimetamina XRP 5mg/mL	Frascos	06	Frascos de 50 ml		
11	Ácido Fólnico XRP 5mg/mL	Frascos	04	Frasco de 50 ml		
12	Omeprazol 5mg/ml	Frascos	10	Frasco de 50 ml		
13	Ferro 2,5MG/ML	Frascos	09	Frascos de 50 ml		
14	Zinco 2,5MG/0,5ML	Frascos	06	Frascos de 50 ml		
15	Vitamina D 4000UI	Frascos	06	Frasco de 50 ml		
16	Polivitamínico	Frascos	10	Frasco de 50 ml		
17	Lactobacillus Reuteri 1x10 UFC/5ml	Frascos	04	Frasco de 50 ml		
18	Eritromicina 50mg/ml	Frascos	02	Frascos de 50 ml		

NIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VOLUME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Prednisona 5mg/ml	Frascos	02	Frascos de 50 ml		
20	Hidroclorotiazida 25mg/ml	Frascos	02	Frascos de 50 ml		
21	Enalapril 1mg/ml	Frascos	02	Frascos de 50 ml		
22	Papaína 6%	Bisnaga	100	Pomadas de 100g		
23	Papaína 10%	Bisnaga	100	Pomadas de 100g		

Carimbo ME:	do	CNPJ/CPF-	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta: R\$
			Data:	Fone:		Validade Proposta: 60dias
			Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:

CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Porto Velho/RO, 20 de Dezembro de 2022.

Elaborador:

Tonny Smaylon Gomes de Carvalho
Agente de Atividades Administrativas
GECOMP/SESAU

Revisor:

Luis Clodoaldo Cavalcante Neto
Gerente Administrativo
GECOMP/GAD/SESAU

Revisor (a):

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Anexos.

(assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros, Diretor(a)**, em 20/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 21/12/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO, Chefe de Núcleo**, em 21/12/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo**, em 21/12/2022, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/12/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034447615** e o código CRC **6ABC97C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde / SESAU

1.2 Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais de consumo **de Forma Emergencial, Medicamentos Manipulados** a fim de suprir as necessidades do Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período 180 (cento e oitenta) dias.

2.2 Da Especificação Técnica/Quantidade Estimada do Objeto:

2.2.1 O objeto da pretensa aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

O quantitativo estimado neste Termo de Referência, tomou-se como base a solicitação da unidade de saúde Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, através do Memorando nº 110/2022/HB-GAD (SEI nº 0033844541).

UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO EM ESTOQUE	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO SEMESTRAL	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA
1	Citrato de Cafeína 12,5 mg/ml	Frascos	Estoque Zerado	10 frascos de 100 ml	60 frascos de 100 ml	60 frascos de 100 ml	Prevenção da apnéia da prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade.
2	Furosemida 2mg/ml	Frascos	Estoque Zerado	15 frascos de 50 ml	90 frascos de 50 ml	90 frascos de 50 ml	Tratamento de Cardiopatia Congênita e Persistência de Canal Arterial associado a prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade.

UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO EM ESTOQUE	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO SEMESTRAL	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA
3	Fosfato ácido tricálcio 12,9%	Frascos	Estoque Zerado	10 frascos de 200 ml	60 frascos de 200 ml	60 frascos de 200 ml	Profilaxia e tratamento da doença metabólica óssea associado a prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade.
4	Domperidona 1mg/mL	Frascos	Estoque Zerado	15 frasco de 100 ml	90 frascos de 100 ml	90 frascos de 100 ml	Profilaxia e tratamento da doença do refluxo gastroesofágico associado a prematuridade e malformações gastrointestinais. Taxa elevada de internação por prematuridade e casos de malformações.
5	Espironolactona 25mg/ml	Frascos	Estoque Zerado	6 frascos de 50 ml	36 frascos de 50 ml	36 frascos de 50 ml	Tratamento da Hipertensão pulmonar e displasia broncopulmonar associado a cardiopatias congênitas, pneumonias, asfixia perinatal e prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade, malformações cardíacas e casos de asfixia perinatal.
6	Captopril 25 mg/5mL	Frascos	Estoque Zerado	6 frascos de 50 ml	36 frascos de 50 ml	36 frascos de 50 ml	Tratamento da Hipertensão pulmonar associado a cardiopatias congênitas, pneumonias, asfixia perinatal e prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade, malformações cardíacas e casos de asfixia perinatal.

UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO EM ESTOQUE	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO SEMESTRAL	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA
7	Propranolol 10mg/mL	Frascos	Estoque Zerado	6 frascos de 50 ml	36 frascos de 50 ml	36 frascos de 50 ml	Tratamento da Hipertensão pulmonar e sistêmica associado a cardiopatias congênitas e afins. Taxa elevada de internação por essas patologias por ser hospital de referência.
8	Sulfadiazina XRP 100 mg/mL	Frascos	Estoque Zerado	3 frascos de 50 ml	18 frascos de 50 ml	18 frascos de 50 ml	Tratamento da Toxoplasmose congênita. Internação de casos por transmissão vertical da toxoplasmose em hospital de referência.
9	Sildenafil 1mg/mL	Frascos	Estoque Zerado	06 frascos de 50 ml	36 frascos de 50 ml	36 frascos de 50 ml	Tratamento da Hipertensão pulmonar e sistêmica associado a cardiopatias congênitas e afins. Taxa elevada de internação por essas patologias por ser hospital de referência.
10	Pirimetamina XRP 5mg/mL	Frascos	Estoque Zerado	6 frascos de 50 ml	36 frascos de 50 ml	36 frascos de 50 ml	Tratamento da Toxoplasmose congênita. Internação de casos por transmissão vertical da toxoplasmose em hospital de referência.
11	Ácido Folínico XRP 5mg/mL	Frascos	Estoque Zerado	04 frasco de 50 ml	24 frasco de 50 ml	24 frasco de 50 ml	Suplemento na Nutrição Parenteral e tratamento da Toxoplasmose Congênita para prevenção de aplasia medular. Hospital de referênciano tratamento de toxoplasmose e Nutrição parenteral

UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO EM ESTOQUE	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO SEMESTRAL	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA
12	Omeprazol 5mg/ml	Frascos	Estoque Zerado	10 frasco de 50 ml	60 frascos de 50 ml	60 frascos de 50 ml	Prevenção e tratamento de hemorragia digestiva e da doença do refluxo gastroesofágico associado a prematuridade e asfixia neonatal. Hospital de referência para RNs prematuros e de alto risco.
13	Ferro 2,5MG/ML	Frascos	Estoque Zerado	09 frascos de 50 ml	54 frascos de 50 ml	54 frascos de 50 ml	Suplemento vitamínico para prevenção e tratamento dietético do prematuro. Alta taxa de internação de prematuros.
14	Zinco 2,5MG/0,5ML	Frascos	Estoque Zerado	06 frascos de 50 ml	36 frasco de 50 ml	36 frasco de 50 ml	Suplemento vitamínico para prevenção e tratamento dietético do prematuro. Alta taxa de internação de prematuros.
15	Vitamina D 4000UI	Frascos	Estoque Zerado	06 frasco de 50 ml	36 frasco de 50 ml	36 frasco de 50 ml	Suplemento vitamínico para prevenção e tratamento dietético do prematuro. Alta taxa de internação de prematuros.
16	Polivitamínico	Frascos	Estoque Zerado	10 frasco de 50 ml	60 frasco de 50 ml	60 frasco de 50 ml	Suplemento vitamínico para prevenção e tratamento dietético do prematuro. Alta taxa de internação de prematuros.
17	Lactobacillus Reuteri 1x10 UFC/5ml	Frascos	Estoque Zerado	04 frasco de 50 ml	24 frasco de 50 ml	24 frasco de 50 ml	suplemento dietético para prevenção da enterocolite necrotizante associado a prematuridade. Alta taxa de internação de prematuros.

UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTITATIVO EM ESTOQUE	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO SEMESTRAL	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA
18	Eritromicina 50mg/ml	Frascos	Estoque Zerado	02 frascos de 50 ml	12 frascos de 50 ml	12 frascos de 50 ml	Adjuvante no tratamento de recusa alimentar, melhoranda motilidade intestinal, associado a prematuridade. Alta taxa de internação por prematuridade.
19	Prednisona 5mg/ml	Frascos	Estoque Zerado	02 frascos de 50 ml	12 frascos de 50 ml	12 frascos de 50 ml	Para tratamento da displasia broncopulmonar associado a prematuridade. Alta taxa de internação por prematuridade
20	Hidroclorotiazida 25mg/ml	Frascos	Estoque Zerado	02 frascos de 50 ml	12 frascos de 50 ml	12 frascos de 50 ml	Para tratamento da displasia broncopulmonar associado a prematuridade. Alta taxa de internação por prematuridade
21	Enalapril 1mg/ml	Frascos	Estoque Zerado	02 frascos de 50 ml	12 frascos de 50 ml	12 frascos de 50 ml	Tratamento da Hipertensão pulmonar e sistêmica associado a cardiopatias congênicas e afins. Taxa elevada de internação por essas patologias por ser hospital de referência.
22	Papaína 6%	Bisnaga	Estoque Zerado	100 pomadas de 100g	600 pomadas de 100g	600 pomadas de 100g	Tratamento e prevenção de feridas. Internação de pacientes cirúrgicos em serviço de referência.
23	Papaína 10%	Bisnaga	Estoque Zerado	100 pomadas de 100g	600 pomadas de 100g	600 pomadas de 100g	Tratamento e prevenção de feridas. Internação de pacientes cirúrgicos em serviço de referência.

Fonte: Memorando nº 113/2022/HB-GAD (0033900337)

2.2 Metodologia de Cálculo

A metodologia de cálculo dos quantitativos estimados considerou o documentos anexos aos autos pedidos médicos, receituários e lista de pacientes (0014861178) anexos aos autos que serão

atendidos com esses medicamentos, descrição e quantitativo informamos através do Memorando nº 113/2022/HB-GAD (0033900337).

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU tem a missão de promover serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações, nos diversos níveis de atenção, fortalecendo a regionalização e a municipalização do Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de se garantir o direito aos serviços de saúde aos pacientes do SUS/RO e a toda população do estado de Rondônia, através de atendimento contínuo e igualitário;

A importância da aquisição dos materiais a serem adquiridos torna-se vital em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, através do Núcleo de Neonatologia é referência Estadual de atendimento de recém-nascidos de alto risco, atendendo também pacientes procedentes do Estado do Amazonas, Acre e de países fronteiriços ao Estado de Rondônia, além da população indígena. Sendo também referência para atendimento de recém-nascidos prematuros, nascidos com malformações congênitas (gastrointestinais, cardíacas, renais, neurológicas, entre outras...), sindrômicos, portadores de doenças congênitas, dentre outras patologias. Atualmente o Núcleo funciona com 26 leitos de UTI Neonatal, 30 leitos de UCINCo (Unidade de Cuidados Intermediários Convencional) e 08 leitos de UCINCa (Unidade de Cuidados Intermediários Canguru).

Os medicamentos manipulados solicitados no referido processo, são de formulações líquidas-orais, adequado aos recém-nascidos, para tratamento de diversas patologias. Estes manipulados são criados a partir da necessidade e por conta disso, previne problemas e apresentam resultados mais rápidos, diferente dos fármacos industrializados. Além dessa vantagem, algumas dessas medicações não tem apresentação em suspensão oral e outras, apesar de ter a apresentação endovenosa e oral como industrializado, não há a disponibilidade destas no Brasil.

Contudo, é extremamente necessária a aquisição destes medicamentos manipulados para manutenção da vida e saúde dos pacientes neonatos deste nosocômio; a não disponibilização dessas medicações pode levar ao agravamento, tratamento inadequado, internação prolongada, onerando o custo da internação do mesmo, ou até mesmo óbito.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Local e Horário:

O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Assistência Farmacêutica – CGAF, sito a Rua Aparício de Moraes nº. 4338 Setor Industrial – Fone: 69 3216-8569 /3216-8592 – CEP: 78.803-768 – Porto Velho/RO, horário das 07:30 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.2 Prazos/Cronograma:

A entrega deverá ocorrer **em até 05 dias úteis**, após emissão da Nota de Empenho.

Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte

4.3 Do recebimento:

Será realizado pela Comissão de Recebimento de Medicamentos do CGAF, conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

A empresa vencedora de cada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), esta SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas.

Não serão recebidos medicamentos que apresentem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme o fabricante, garantindo sua integridade.

É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, data de validade, resistência das embalagens, indicação da composição, presença de sujidade, material estranho e insetos.

Os medicamentos manipulados devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físicoquímica e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. A embalagem deverá ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Externamente, deverão constar os seguintes dados: - Nome da Instituição requerente; - componentes da formulação com respectivas concentrações (as substâncias devem ser denominadas de acordo com a DCB ou, na sua ausência, a DCI); - forma farmacêutica; - número de unidades, peso ou volume contidos; - data da manipulação e prazo de validade; - número de lote; - identificação da farmácia; - C.N.P.J.; - endereço completo; - nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no CRF; - para algumas preparações, são necessários rótulos ou etiquetas com advertências complementares impressas, tais como: "Agite antes de usar", "Conservar em geladeira", "Uso interno", "Uso Externo", "Diluir antes de usar"; e outras que sejam previstas em legislação específica e que possam auxiliar o uso correto do produto.

4.4 Local de Destinação e Utilização do Objeto:

Os medicamentos solicitados neste termo de referência serão utilizados nos setores UTI Neonatal, UCI Neonatal e ALOJAMENTO CONJUNTO do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Porto Velho-RO.

4.5 Validade e garantia

4.5.1 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos, com exceção daqueles medicamentos que as próprias características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante. Demais exceções deverão ser resolvidas pela farmacêutica da unidade.

4.5.2 A garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação.

4.6 Prazo de substituição do produto

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Edital, a LICITANTE fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, pela CONTRATADA, devendo conter no corpo da mesma:

- 1) A descrição do objeto
- 2) Informações nº Lote e validade dos produtos;
- 3) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controversas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP	0100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos Ordinários) 0110 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde) 0300 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos Ordinários) 0310 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores (Recursos	3.3.90.30 - Material de consumo

		para Apoio das Ações e Serviços de Saúde)	
		0213 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)	
		0613 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos)	
		0209 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente (Recursos do Sistema Único de Saúde)	
		0609 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	

Fonte: Informação nº 4312/2022/SESAU-NPPS (0033942732)

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa aquisição será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Núcleo de Análises Processuais - NAP/GAD/SESAU.

8. SANÇÕES:

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

8.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

9.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do objeto.

9.1.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.1.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

9.1.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

9.2 Obrigações da Contratada:

Além das obrigações exigidas na Lei nº 8.666/93 a empresa deverá:

9.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

9.2.2 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.3 Entregar o objeto na forma e prazo estipulados.

9.2.4 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

9.2.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

9.2.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.2.7 Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

9.2.8 Ficarão a cargo da Contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

9.2.9 Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

9.2.10 Todos os produtos deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

9.2.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, que em seu art. 3º define que os termos de referência, projetos básicos e editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

1 – Até 80.000,00 (oitenta mil) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

Portanto, dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

2) Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

3) Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado.

10.1 Relativos a Habilitação Jurídica:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

a.2) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

a.3) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.4) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

a.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

a.2) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

a.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

a.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

a.5) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

a.6) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

a.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

11. DA PROPOSTA

11.1 No julgamento das propostas será considerado o critério **menor preço global**. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

11.2 Na proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência dos produtos oferecidos.

11.3 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.4 Juntamente com as propostas as empresas deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade.

12. DA TRANSPARÊNCIA

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta, diante de necessidade comprovada da Administração.

13.2 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

13.3 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.4 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

13.5 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

14. DOS ANEXOS

0.1. Faz parte deste Termo de Referência o seguinte anexo:

- **ANEXO I - SAMS.**

Porto Velho/RO, 22 de Dezembro de 2022

Elaborador:

Tonny Smaylon Gomes de Carvalho
Agente de Atividades Administrativas
GECOMP/SESAU

Revisor:

Luis Clodoaldo Cavalcante Neto
Gerente Administrativo
GECOMP/GAD/SESAU

Revisor (a):

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

(assinado eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO, Chefe de Núcleo**, em 26/12/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bastos de Barros, Diretor(a)**, em 26/12/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 27/12/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo**, em 27/12/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/12/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034630204** e o código CRC **F9EC8911**.